

ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**A Senhora EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**  
**DIRETORA de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO.**

Memorando nº 002

Cáceres, 14 de janeiro de 2020

Assunto: Relógio Ponto Eletrônico biometrico.

Senhora Diretora;

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Em 14 / 01 / 2020  
Hora: 10:06 seg nº 94  
Ass. N. B. M.  
Protocolo Interno

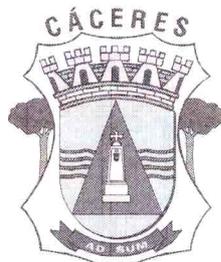
Ao cumprimentá-la cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar as providências, no que compete, para a manutenção do relógio de ponto eletrônico HENRY ORION 6 com controle patrimonial N° 1000 e relógio de ponto eletrônico PROVEU KURUMIM com controle patrimonial N° 1269, no qual vem apresentando defeito a alguns meses, causando transtornos na marcação do ponto diário dos servidores.

Caso necessário a aquisição de um novo Relógio – Ponto eletrônico digital informatizado, que seja com as seguintes características: Com leitor biométrico (biometria+código de barras), cartão proximidade, com comunicação TCP/IP. O equipamento de ponto eletrônico digital deverá ser aprovado e homologado de acordo com a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego nº 1510/2009. deverá Permite realizar o cadastro do funcionário e digital, também diretamente no equipamento, utilizar o sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidades de instalação de software no computador, ser compatível com o modulo software Secullum 4 no qual fazemos de controle de ponto que automatiza a tarefa de registrar e calcular o cartão ponto de funcionários, otimizando o tempo do RH, fornecendo interfase de controle através de navegador web. Possuir sistema de impressão com velocidade de no mínimo 90 mm/s com corte parcial e total de papel, com uso de bobina térmica (Bobina de no mínimo com 300 mt) em papel térmico com corte automático (cupons com impressão com durabilidade de no mínimo 05 (cinco) anos. Os dados deverão ser gravados em memória não volátil tanto para a memória de trabalho (MT) como para a memória de registro permanente (MRP). Permitir o cadastro de todas as informações referentes ao



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

empregado e empregador local de trabalho e demais dados funcionais. Armazenar na memória permanente dados de todos os eventos registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora e cadastro do funcionário. Capacidade de gerenciamento de até 50.000 funcionários na memória de trabalho (MT). Capacidade para armazenamento de registro em memória permanente de até 6.000.000 registros. Trabalhos com vários tipos de comunicação, compatíveis com tipos Tcp/Ip, Gprs e Wifi, tornando-se moldável a necessidade da Unidade adquirente e adaptável ao ambiente. Deverá ter calendário perpétuo, com opção de ajuste da data e hora e configuração do horário de verão. O equipamento deverá trabalhar com leitura automática da quantidade de dígitos dos cadastros (crachás) de no mínimo 3 até 20 dígitos. O equipamento deverá possuir botão para relação da emissão instantânea dos eventos de pontos realizados nas últimas 24 (vinte e quatro) horas precedentes. Para maior segurança das configurações do equipamento, o mesmo deverá permitir ativar uma senha de segurança no menu principal; Deverá ter sistema de nobreak incluso com recurso de corte inteligente de energia quando o nível de energia baixar demais; o equipamento deverá ter capacidades de armazenamento de digitais entre mínimo de 1900 digitais. Deve operar com sistema AutoOn (biometria com recurso de toque único), cuja função deverá permitir realizar a identificação da digital somente colocando o dedo no sensor, sem a necessidade de digitar a matrícula, utilizar o crachá ou a tecla de verificação disponível no teclado. O equipamento deverá possuir no mínimo 02 (duas) portas fiscal UBS, sendo uma no mínimo para coleta do arquivo AFD para auditoria dos dados do equipamento pelo o fiscal do trabalho. Deverá possuir sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB, que permitirá a importação e exportação de dados. Através desta porta poderão ser realizadas, se necessário as configurações do equipamento do empregador, dos funcionários, de biometrias e coleta de eventos, dentre outros registros; o equipamento deverá possuir suporte para teclado UBS para cadastro de empregador e funcionários, eliminando a necessidade de ter um computador para gerenciar o cadastro sendo unicamente necessário o próprio equipamento e um teclado UBS; o equipamento deverá possuir registro interno dos processos realizados no equipamento (log) que pode ser exportado via UBS; deverá possuir sistema de identificação de status e eventos no equipamento: pelo aplicativo embarcado ou software gerenciador é possível consultar o empregador, funcionários e digitais cadastradas, verificação da quantidade de papel na bobina, quantidades de eventos na memória, situação da MRP, situação do sistema de



## ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

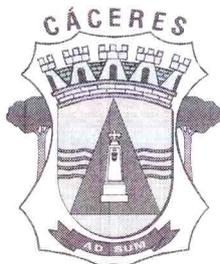
bloqueio do relógio; Deverá possuir sistema de gerenciamento inteligente. Deverá validar as informações recebidas e as salvar sempre que precisar proporcionando a otimização e utilização da memória; deverá possuir sensor de papel que indica através de mensagem do display, aviso sonoro e até mesmo no software gerenciador caso o papel esteja acabando; Deverá possuir contador de tickets restantes (valor aproximado) de forma que o empregador saiba quantos tickets ainda podem ser impressos com determinada bobina de papel. Deverá possuir teclado até 18 teclas sendo mínimo 10 em padrão telefônico e 8 teclas adicionais de função; utilizar display de cristal líquido de no mínimo 16 caracteres x 2 linhas com backlight (iluminação do display); Possuir leitor biométrico: tipo ótico com resolução de no mínimo 500 DPI, mais resistente a desgaste riscos e alto desempenho na verificação da impressão digital. Deverá possuir modo da verificação das digitais 1) Reconhecimento feito com a prévia informação da matrícula e em seguida colocando o dedo no sensor biométrico e 2) Reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico. 3) AutoOn identificação da digital em modo 1:N reconhecimento feito apenas colocando o dedo no sensor biométrico. Capacidade de armazenamento de digitais: permite armazenar calendário perpétuo: contendo gerenciamento da passagem da hora, minuto, segundo, dia, mês e ano. Deverá possuir uma bateria de lítio com capacidade de manter a data e hora correta por 1440 horas, ou seja, 2 meses no caso de desligamento total do mesmo. Descrição mecânica desejável do equipamento peso: entre 1000 a 2000 kg altura: 15 a 20 cm, Profundidade: 17 a 22 cm Largura da base: 25 a 30 cm. Parte elétrica: Fonte chaveada: de 90 a 235 VAC; Tensão de operação: de 8 a 12 Volts; Potência média: de 4 a 5 W. Consumo médio de corrente: de 600 a 800 mA; Bateria externa incluída: de 6,00 a 12 V para alimentação em caso de falta de energia (no-break incluso).

Desde já agradecemos a vossa pronta providência e\ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

**Joelson Santana Rodrigues Pereira**

Diretor da Sec. Administrativa

Portaria 54\_2019



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ao Senhor **CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**  
**DIRETOR de AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO.**

Memorando nº 008

Cáceres, 21 de janeiro de 2020

Assunto: Relógio Ponto Eletrônico biometrico.

Senhor Diretor;

Ao cumprimentá-lo cordialmente, sirvo-me do presente para informar que em relação a descrição do item para aquisição do relógio ponto feita por este servidor, entendo que ficará impossível atender na sua totalidade o **memorando nº 002 protocolo nº 94/2020 de 14/01/2020**, pelas especificações do relógio ponto será muito difícil a sua aquisição. Dessa forma encaminho anexo duas especificações de relógio eletrônico de ponto biométrico que está de acordo com a Portaria Ministro de Estado do Trabalho e Emprego Nº 1.510 De 21.08.2009 e Portaria Nº 373 de 25.02.2011 do Ministério do Trabalho e Emprego e pelas especificações técnicas atenderá a demanda deste legislativo.

Desde já agradecemos a vossa pronta providencia e\ou manifesto, protesto de consideração, apreço e recíproco respeito.

  
\_\_\_\_\_  
**Joelson Santana Rodrigues Pereira**

Diretor da Sec. Administrativa  
Portaria 54\_2019



# INNER REP PLUS

## Especificações Técnicas

### Modelos homologados:

- Inner REP Plus - leitor biométrico, código de barras e proximidade
- Inner REP Plus Bio Prox - leitor biométrico e proximidade
- Inner REP Plus Bio Barras - leitor biométrico e código de barras
- Inner REP Plus Barras - leitor código de barras
- Inner REP Plus Prox - leitor proximidade

### Opções de leitor biométrico:

- LFD: Proteção contra uso de dedos falsos de silicone, borracha e outros
- Capacidade de armazenamento de até 10.000 digitais
- Permite o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário
- LC: Capacidade de armazenamento de até 3.000 digitais
- Permite o cadastramento de 1 ou 2 digitais por usuário

### Recursos

- Leitor de proximidade 125 KHz ou 13,56 MHz;
- Leitor de código de barras padrões 2 de 5 intercalado e 3 de 9;
- Opção de uso de senha para marcação de ponto por teclado;
- Assinatura digital no comprovante de registro de ponto, na RIM e no arquivo AFD;
- Menus de configuração protegidos por senha;
- Capacidade de cadastro de 10.000 colaboradores e 10 milhões de registros;
- Permite uso de bobinas de até 360m para a impressão de até 11.000 comprovantes;
- Indicação da quantidade de papel através de ícones exibidos no display;
- Impressora térmica com velocidade de 200 mm/s;
- Guilhotina com corte total do papel;
- Sensor de saída de papel para garantir a emissão do comprovante de ponto;
- Display colorido de 4,3" com tela sensível ao toque;
- Porta Fiscal para coleta do arquivo AFD;
- Porta USB auxiliar para exportação de registros e importação de cadastros;
- Servidor web embarcado;
- Comunicação TCP/IP;

### Especificações Técnicas

- Alimentação: Entrada: 100 a 240 VAC
- Tensão de operação: 5V/24V e Potência média: 13,6W
- Dimensões: L= 326,7 mm; A= 244 mm; P= 112 mm
- Peso: 2,22 Kg
- Condições Ambientais:
- Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C (sem condensação)
- Temperatura para estocagem: -10 °C a 60 °C
- Uso interno





ID class

## Relógio de Ponto REP iDX Bio Control ID - Homologado à Portaria 1510

Produzido no Brasil com tecnologia de primeira linha, irá proporcionar ainda mais tranquilidade e segurança no controle de ponto da sua empresa.

Além de um design moderno e diferenciado, o REP iDX Bio agrega em um só produto até 3 formas de registro de ponto: por biometria, cartão de proximidade e senha. Possui ainda tela sensível ao toque que faz a usabilidade mais fácil e confortável, sem complicação.

### Características principais:

- homologado pelo ministério do trabalho;
- utilização fácil e rápida;
- comporta bobina de papel com até 360m;
- tela colorida e sensível ao toque;
- com 2 entradas USB e Ethernet;
- possui impressora com guilhotina;
- com leitor biométrico, leitor de cartão de proximidade e senha.

### Especificações técnicas:

- leitor de cartão de proximidade;
- leitor biométrico (500 DPI);
- 140.000 usuários;
- 3.400 digitais;
- impressora com porta eletrônica;
- integração com softwares;
- velocidade de impressão de 120mm/s;
- Ethernet (TCP/IP)
- 2 entradas USB;
- tela sensível ao toque;
- tela colorida 480pxs X 272pxs;
- equipamento preto;
- tamanho 32,96 x 21,86 x 12,62 cm
- 110-220V / 60 Hz 24W nominal /120W máximo;
- MRP 512 MB – 14 milhões de registros.

### Software:

Acompanha software ilimitado para comunicação. Para tratamento e emissão da folha de ponto é necessário o Ponto Secullum 4 adquirido separadamente.

Em todos os relógios de ponto é possível fazer integração com outros softwares de ponto ou ERPs através do AFD ou layouts personalizados de exportação.

### Resumo:

Capacidade de funcionários: 140.000 com cartão ou senha e 3.400 com digital

MRP: 14 milhões de registros

Bobina: 360m

Medida do ticket: 4,5cm

Nº de tickets por bobina: 8.000 ✓

Corte do papel: guilhotina

Marcação de ponto: Biometria, proximidade, teclado/senha

Comunicação: TCP/IP e pen drive (importação e exportação de dados via pen drive)

Bateria de dados e hora: Sim

Software: Sim, para comunicação apenas. Para tratamento de ponto é adquirido separadamente.

Capacidade de funcionários no software: Ilimitada para comunicação

### Treinamento / Instalação / Suporte Técnico (Opcionais):

1- Instalação em Juiz de Fora – MG (sem desenvolvimento de infraestrutura), treinamento e suporte técnico remoto por 90 dias através de Skype, e-mail, telefone e acesso remoto. Consulte outras cidades atendidas e valor.

2- Treinamento remoto e suporte técnico remoto por 90 dias através de Skype, e-mail, telefone e acesso remoto.

### Garantia:

12 meses somente para defeitos de fabricação com envio para a Iponto Tecnologia. Custos de transporte por conta do cliente.



Max Máquinas

Av. Miguel Sutil - 85 - Bairro Dom Aquino - CNPJ. 24.961.542/0001-99  
65-3634-7616 maxmaquinas@uol.com.br - Cuiabá-MT

Fone:



**Dezenir - 65 99696-4128**

[administrativo.dezenir@caceres.mt.leg.br](mailto:administrativo.dezenir@caceres.mt.leg.br)

Produto	Unidade	Valor Unit.	Total
Registrador Eletrônico de Ponto REP iDClass INMETRO	1	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00



Bobinas Termica 360 m /emite até 9800 Comprovantes  
 Corte automatico da Bobina  
 Leitura: Proximidade / Biometria e Senha  
 Comunicação: TCP/IP / PEN DRIVER  
 Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego  
 Certificado pelo Inmetro

Deslocamento Técnico para instalação e configuração.	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
--	---	------------	------------

Bobina termica, recomendadas pelo fabricante.

<b>Total: 1 REP + 1 Deslocamento Técnico para instalação e configuração.</b>		Biometria, Proximidade e Senha	R\$ 1.800,00
--	--	--------------------------------	--------------

Condições de Pagto: Após a entrega do equipamento	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Banco do Brasil

Agencia: 8687-8 / Conta Corrente: 2247-0

MAXMAQUINAS COM. E ASSISTENCIA TÉCNICA DE MAQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

**Prazo de Entrega e Garantia:**

Prazo de entrega: (Previsão: 07 a 10 dias)

Garantia do Equipamento: 01 ano

Condições de pagamento: Transferência ou Boleto

Validade deste: 20 dias

Max Máquinas Ltda.

Vanderlei Claro da Silva

Cuiabá-MT. 04.02.2020

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: \_\_\_\_\_

Cuiabá-MT, 04 de fevereiro de 2020



Impressão: 04/02/2020 - 17:50

**COTAÇÃO: 4912**

Página: 1 de 1

Cliente.....: 3424 - CAMARA MUNICIPAL DE CACERES, Fantasia: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

Endereço ....: RUA GENERAL OSORIO S/N 0 - CENTRO - Cáceres - MT

CEP .....: 78.200-000

Fone .....: (65) 3223-1707

CNPJ/CPF ...: 03.960.333/0001-50

IE/RG .....: ISENTO

Data Cotação: 04/02/2020

Validade ....: 14/02/2020

Vendedor...: JOSIVAL ALENCAR

A/C .....: Dezenir França

Referente...:



1. Produtos , Serviços e Valores:	Quantidade	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
<b>Produtos</b>			
<b>1630 RELOG INFO CONTROLID REP ID CLASS BIO/PROX/</b> Relógio de Ponto Informatizado Modelo Contol Id Idclass, com registro de ponto por meio de leitor biométrico (Impressão Digital) e Cartão Proximidade, Homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego (Portaria 1510), Certificado pelo Inmetro (Portaria 595).	<b>1</b>	<b>1.653,00</b>	<b>1.653,00</b>
<b>Serviços</b>			
<b>503 INSTALAÇÃO DO RELOGIO + INSTALAÇÃO DO SOFTWARE</b> SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO/TREINAMENTO OPERACIONAL EM RELOGIO PONTO BIOMETRICO. " INLOCO"	<b>1</b>	<b>209,00</b>	<b>209,00</b>
<b>484 DESLOCAMENTO DE TECNICO FORA DO MUNICÍPIO</b> DESLOCCAMENTO TECNICO E DARIA TECNICO COM VIATURA DA TELETRON.	<b>1</b>	<b>431,00</b>	<b>431,00</b>

Confirmamos que aceitamos esta proposta comercial e suas condições

**Condições de Pagamento**

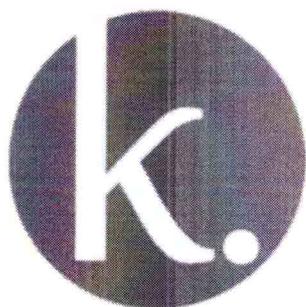
09/02/2020 R\$ 2.293,00 BOLETO

BOLETO

**Condições Gerais**

Prazo Entrega.....: 1 dias  
Prazo Instalação...: 1 dias  
Validade Proposta: 14/02/2020  
Frete .....: CIF - Paço  
Impostos.....: INCLUSO  
Garantia.....: 1 ANO BALCAO  
Total Produtos.....: R\$ 1.653,00  
Total Serviços.....: R\$ 640,00  
Desconto.....: R\$ 0,00  
Total da Proposta: **R\$ 2.293,00**

Data Carimbo e Assinatura



Várzea Grande, 4 de fevereiro de 2020

À: CAMARA DE CACERES  
A/C.: DEZENIR

FONE: (65) 9 9696-4128

### Ref.: RELÓGIO PONTO CONTROL ID IDCLASS

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UN.	TOTAL
<b>CONTROL ID BIOMÉTRICO / PROXIMIDADE/ TCP-IP - COM GUILHOTINHA</b>	<b>01</b>	2.600,00	<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>Software Anuidade</b> Ponto Multiusuário/Multi-Empresa Ponto Secullum4 para 200 Funcionários e 1 CNPJ. <i>(Havendo necessidade de controlar um número maior de funcionários ou CNPJ, favor nos consultar.)</i>	<b>01</b>	INCLUSO	<b>INCLUSO</b>
<b>Instalação</b>	<b>01</b>	INCLUSO	<b>INCLUSO</b>
<b>Bobina 300 mts</b>	<b>01</b>	INCLUSO	<b>INCLUSO</b>
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.600,00</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>			
<ul style="list-style-type: none"><li>• Equipamento aprovado para a Portaria 1.510 do M.T.E.</li><li>• Segundo a Portaria 1.510 cada equipamento pode atender apenas um CNPJ.</li><li>• A infraestrutura básica (rede elétrica / rede lógica) é de responsabilidade do cliente.</li></ul>			

Condições Comerciais

**Formas de pagamento:**

À vista

**Prazo de Entrega:**

Imediata

**Prazo de garantia:**

01 ano de garantia pelo fabricante

**Manutenção:**

KPONTO Equipamentos e Sistemas

**Validade deste orçamento:**

10 dias

Atenciosamente,

Mery – 3685-3243 / 3029-1075  
atendimento@kponto.com.br

**KPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRELI - ME**

Av. Couto Magalhães, 1946, sala 106 - Centro - Várzea Grande - MT CEP: 78.110-400

Fones: 3685-3243 / 3029-1075 / 3685-8654 / 9 9952-3368 / atendimento@kponto.com.br

CNPJ: 20.940.471/0001-97 - IE: 13.554.190-5

### PROPOSTA COMERCIAL

Cuiabá – MT, 06 de Fevereiro de 2020.

À CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
A/C: Srta. DEZENIR  
Fone: (65) 9696-4128

A **Pontocom Informática**, conforme contatos anteriores mantidos vêm por intermédio de este instrumento apresentar nossa melhor proposta para o fornecimento de produtos e/ou serviços de informática:

Item	Descrição	Qt	Valor Un	Valor total
01	<b>REP IDCLASS BIO PROX ASK - CONTROL ID</b>  <b>CONTROLE DE PONTO</b> Compatível com a Portaria 373 Produto em conformidade com a Portaria 373 do Ministério do Trabalho e Emprego Quantidade de Funcionários Capacidade para 15.000 usuários cadastrados Quantidade de Registros Até 10 milhões de registros Quantidade de Digitais Capacidade para 15.000 digitais <b>FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO</b> Leitor biométrico Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI Cartões de Proximidade Compatível com tecnologia Mifare ou 125kHz ASK Senha Identificação de usuários através de senha numérica <b>COMUNICAÇÃO</b> IDCloud Sincronização automática com a nuvem (vendido separadamente) USB 1 porta USB 2.0 Host (Porta Fiscal) para fiscalização de Arquivo Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD Ethernet 1 porta Ethernet 10/100Mbps nativa GPRS Módulo de conexão via GPRS opcional Wi-Fi Módulo de conexão via Wi-Fi opcional <b>INTERFACE DE USUÁRIO TELA LCD TOUCHSCREEN</b> Display LCD TFT colorido de 2.4" 320x240 com tela resistiva sensível ao toque.	01	1.798,00	1.798,00
02	<b>SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO</b>	01	300,00	300,00
<b>VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$</b>				<b>2.098,00</b>

*Cláudia Maria*  
CNPJ: 07.201.847/0001-83  
MM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA  
LTDA-ME  
Av. Presidente Marques, Nº 796  
Bairro: Quilombo  
CEP 78045-175 – CUIABÁ – MT

**ENTREGA:** Imediata ou Até 07 dias  
**GARANTIA:** 01 Ano do Relógio  
**VALIDADE PROPOSTA:** 15 Dias  
**PAGAMENTO:** A COMBINAR ( TRABALHAMOS COM CARTAO BNDS/CARTAO DE CREDITO/DEBITO BOLETO MEDIANTE CADASTRO )

Atenciosamente,  
Claudia Maria  
Pontocom Informática  
☎ (65) 3027-6677  
✉ (65) 99293-3253

✉ claudia@pontocommt.com.br    clau2106@hotmail.com

MM – Equipamentos de Informática – CNPJ: 07.201.847/0001-83 – IE 132927093  
Av. Presidente Joaquim Augusto da Costa Marques, 796 – Quilombo – Cuiabá – MT CEP. 78045-175

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ <b>2.308,48</b>	R\$ <b>2.175,00</b>	R\$ <b>1.971,97</b>

Quantidade total de registros: 6

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar Ano da Compra  
7 of 518587 2019, 2020

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00060/2019

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de frequência dos servidores do SAAE.

**Quantidade Ofertada:** 6

**Valor Proposto Unitário:** R\$2.023,67

**Valor Unitário do Item:** R\$ 2.020,88

**Código do CATMAT:** 247326

**Descrição do Item:** RELÓGIO PONTO, MATERIAL:AÇO, MOSTRADOR:DIGITAL, TIPO:ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO:CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO:DIGITAIS - BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:INTEGRAÇÃO C/QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E

**Descrição Complementar:** RELÓGIO PONTO, MATERIAL AÇO, MOSTRADOR DIGITAL, TIPO ELETRÔNICO, FUNCIONAMENTO CONECTADO À REDE DE INFORMÁTICA, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA EPÓXI, TIPO IMPRESSÃO DIGITAIS- BIOMÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTEGRAÇÃO C/ QUALQUER REDE SOFTWARE FR PONTO E

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Marca:** HENRY

**Data do Resultado:** 12/09/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI

**CNPJ/CPF:** 04672602000146

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 927317 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAUNA

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## Balísamento de Preços

PROCESSO 0018/2020 - PROTOCOLO Nº 0094/2020 DE 14/01/2020

ITENS	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT 1	VALOR UNIT 2	VALOR UNIT 3	VALOR UNIT 4	ADM. PÚBLICA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO
1	<p><b>RELOGIO DE PONTO</b> - REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO DO TIPO BIOMETRICO QUE POSSUI CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO <b>15.000</b>, <b>COLABORADORES</b> NA MEMORIA DE TRABALHO (MT); CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMORIA (MRP): 15000,00, TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO, COM CALENDARIO PERPETUO, COM OPCAO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURACAO DO HORARIO DE VERA0, QUE POSSUA PORTA FISCAL USB E TCP/IP, PARA COLETA DO ARQUIVO AFD, E QUE POSSUA SUPORTE PARA CADASTRAR USUARIOS E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURACAO, SUPORTA NO MINIMO 5 USUARIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO, COM BOBINA PARA IMPRESSAO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, QUE POSSUA, AUTONOMIA PARA MAIS DE 8.500 BILHETES, CONTADOR DE TICKETS RESTANTES, LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO E TECNOLOGIA ANTIFRAUDE, QUE FAZ DETECCAO DE DEDO VIVO, PERMITINDO IDENTIFICAR TENTATIVAS DE FRAUDE COMO A UTILIZACAO DE DIGITAIS FALSAS DE SILICONE E GELATINA, DADOS DO EMPREGADOR, ARMAZENA.</p>	UN	1	R\$ 1.800,00	R\$ 2.293,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.098,00	R\$ 2.020,88	R\$ 2.052,97	R\$ 2.052,97
									<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 2.052,97</b>

ITEM 1 - VALOR UNITÁRIO 1: Max Maquinas, CNPJ 24961542000199; VALOR UNITÁRIO 2: Teletron Telec e Informatica Ltda, CNPJ 01881705000128; VALOR UNITÁRIO 3: Kpronto Equipamentos e Sistemas Eireli - ME, CNPJ 209404710000197; VALOR UNITÁRIO 4: MM - Equipamentos de Informática, CNPJ 072018470000183; PREÇO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Serviço Autonomo de agua e Esgoto de Itauna

Obs.: O valor unitário 3 foi excluído da média de preços por estar acima do valor praticado no mercado.

*Cláudio Arvelino Sonaque*

Cláudio Arvelino Sonaque

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2020



PODER LEGISLATIVO DE CÁCERES  
ÉTICA E TRANSPARÊNCIA A SERVIÇO DO POVO



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2020 - PROTOCOLO 094/2020

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, a contratação de empresa especializada para aquisição de relógio ponto eletrônico biométrico, bem como a prestação dos serviços de instalação, configuração e treinamento para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cáceres.

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

2.1. O objeto possui a descrição detalhada e o seguinte quantitativo:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00032 824	<b>RELOGIO DE PONTO - REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO DO TIPO BIOMETRICO QUE POSSUI CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO 15.000, COLABORADORES NA MEMORIA DE TRABALHO (MT); CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMORIA (MRP): 15000,00, TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO, COM CALENDARIO PERPETUO, COM OPCAO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURACAO DO HORARIO DE VERAO, QUE POSSUA PORTA FISCAL USB E TCP/IP, PARA COLETA DO ARQUIVO AFD, E QUE POSSUA SUPORTE PARA CADASTRAR USUARIOS E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURACAO, SUPORTA NO MINIMO 5 USUARIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO, COM BOBINA PARA IMPRESSAO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, QUE POSSUA, AUTONOMIA PARA MAIS DE 8.500 BILHETES, CONTADOR DE TICKETS RESTANTES, LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO E TECNOLOGIA ANTIFRAUDE, QUE FAZ DETECCAO DE DEDO VIVO, PERMITINDO</b>	UN	1	R\$ 1800,0 0	R\$ 1800,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

	IDENTIFICAR TENTATIVAS DE FRAUDE COMO A UTILIZACAO DE DIGITAIS FALSAS DE SILICONE E GELATINA, DADOS DO EMPREGADOR, ARMAZENA. COM SERVIÇO DE <b>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>RS 1800,00</b>

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação se justifica ante a necessidade de substituir os atuais relógios de ponto eletrônico Henry Orion 6 e o relógio de ponto eletrônico Proveu Kurumim que vem apresentando defeito a alguns meses, causando transtornos no controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

### 4. ENQUADRAMENTO

4.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz.

“para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

4.2. Art. 1º, inciso II, alínea a, do Decreto Federal nº 9.412/18, que diz:

“a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”

### 5. ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS

5.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a necessidade da administração.

5.2. O prazo para fornecimento do objeto é de **10 (dez) dias**, contados da solicitação da administração ao fornecedor, no seguinte endereço Rua Coronel José Dulce esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres-MT, CEP 78210-056, de segunda sexta-feira das 07h as 13h.

5.3. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento e Atesto de Produtos, para efeito de posterior verificação de sua



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- 5.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

- 6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 12 meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
  - 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer uma das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 10.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 10.1.6. Não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos de um por cento) por uma quinzena de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
  - 10.3.1. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 10.3.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 10.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

- 11.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço unitário.

**12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

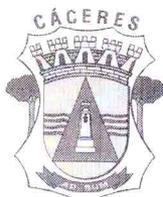
Ficha: 2  
Unidade: Câmara Municipal de Cáceres  
Dotação: 01.031.1001.1002.00004.4.90.52.00

**13. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

- 13.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (dias) contados do recebimento definitivo do objeto.

**14. ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

  
**DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA**  
*Auxiliar Administrativo*



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**15. VISTO POR**

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio

**16. APROVADO POR**

- 16.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

**RUBENS MACEDO**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2020.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

O critério para julgamento das propostas foi menor preço unitário e a empresa habilitada para fornecer o produto é:

MAXMAQUINAS COM. E ASSIST. TEC. P/ MAQ. DE ESCRIT. LTDA – CNPJ: 24.961.542/0001-99						
ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	00032 824	<b>RELOGIO DE PONTO - REGISTRADOR ELETRONICO DE PONTO DO TIPO BIOMETRICO QUE POSSUI CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO 15.000, COLABORADORES NA MEMORIA DE TRABALHO (MT); CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE REGISTRO EM MEMORIA (MRP): 15000,00, TELA LCD TOUCHSCREEN TFT COLORIDO, COM CALENDARIO PERPETUO, COM OPCAO DE AJUSTE DA DATA E HORA E CONFIGURACAO DO HORARIO DE VERAO, QUE POSSUA PORTA FISCAL USB E TCP/IP, PARA COLETA DO ARQUIVO AFD, E QUE POSSUA SUPORTE PARA CADASTRAR USUARIOS E SENHA DE ACESSO PARA CONTROLE DAS CONFIGURACAO, SUPORTA NO MINIMO 5 USUARIOS PARA GERENCIAR O EQUIPAMENTO, COM BOBINA PARA IMPRESSAO DO COMPROVANTE DE PONTO DO TRABALHADOR, QUE POSSUA, AUTONOMIA PARA MAIS DE 8,500 BILHETES, CONTADOR DE TICKETS RESTANTES, LEITOR BIOMETRICO COM SENSOR OTICO E TECNOLOGIA ANTIFRAUDE, QUE FAZ DETECCAO DE DEDO VIVO, PERMITINDO IDENTIFICAR TENTATIVAS DE FRAUDE COMO A UTILIZACAO DE DIGITAIS FALSAS DE SILICONE E GELATINA, DADOS DO EMPREGADOR, ARMAZENA. COM SERVIÇO DE <b>INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO.</b></b>	UN	1	R\$ 1800,0 0	R\$ 1800,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 1800,00</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
PROCURADORIA GERAL  
PROCURADORIA FISCAL



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

365172/2020

422442

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

156020

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 188860



06022020249615420001990010056536517288798620422442

NOME

MAXMAQUINAS COM E ASSIST TECNICA P/ MAQ. DE ESCRITÓRIO LTDA - ME

CPF/CNPJ

24.961.542/0001-99

RG/INSCR. ESTADUAL

0013067150-9

ENDEREÇO

Av. MIGUEL SUTIL, 85

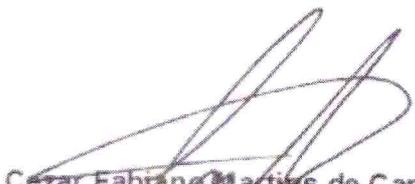
BAIRRO

DOM AQUINO

FINALIDADE

**Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.**

Cuiabá/MT, quinta-feira, 06 de fevereiro de 2020

  
Cezar Fabiano Martins de Campos  
Procurador Fiscal do Município

Certidão válida até Cuiabá/MT, 06 de Maio de 2020.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND Nº 0027770601

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/02/2020** Hora da emissão: **11:44:36**

Nome/denominação do sujeito passivo: **MAXMAQUINAS COM ASS TECN P MAQ ESC LTDA**  
CNPJ: **24.961.542/0001-99**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

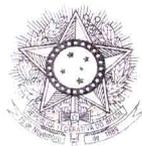
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **06/03/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TMMB29L2TTMLA22B**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXMAQUINAS COM.E ASSIST.TECNICA P/MAQ.DE ESCRIT LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.961.542/0001-99

Certidão n°: 3549651/2020

Expedição: 06/02/2020, às 12:48:13

Validade: 03/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXMAQUINAS COM.E ASSIST.TECNICA P/MAQ.DE ESCRIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.961.542/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXMAQUINAS COM.E ASSIST.TECNICA P/MAQ.DE ESCRIT LTDA**  
**CNPJ: 24.961.542/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:48:49 do dia 06/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2020.

Código de controle da certidão: **0326.28ED.1A13.8057**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.961.542/0001-99  
**Razão Social:** MAXMAQUINAS COM. E ASSIST. TEC. P/ MAQ. DE ESCRIT. LTDA  
**Endereço:** AV MIGUEL SUTIL 2077 / DOM AQUINO / CUIABA / MT / 78045-320

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/01/2020 a 28/02/2020

**Certificação Número:** 2020013004515971567267

Informação obtida em 06/02/2020 12:59:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03960333/0001-50

Exercício: 2020

Emissão: 06/02/2020



Page 1

A Vs. Senhora

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 2

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.1002.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 30.000,00

**TRINTA MIL REAIS**

Atenciosamente,

  
ULISSES ALVES SOUZA

CRC 089787/O-0/MT



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

MEMORANDO Nº 037/2020/SALCP

Cáceres-MT, 06 de fevereiro de 2020

Ao Senhor

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Cáceres-MT

**Assunto: Emissão de Parecer Jurídico**

Senhor,

Ao mesmo tempo que o cumprimento, também venho encaminhar o Processo Administrativo nº 018/2020, que trata da Contratação da aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para emissão de Parecer Jurídico quanto a dispensa de licitação.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

*Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para compra de equipamento eletrônico para o registro e controle diário da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico nº 028/2020*

Origem: Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.  
Destinatário: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
Órgão: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES  
Assunto: Análise jurídica dos autos do processo 0018/2020.

EMENTA: DISPENSA. AQUISIÇÃO DE PUNTO ELETRÔNICO. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE.

Em pauta, análise do processo que visa à aquisição de equipamento eletrônico para o registro e controle diário da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor Joelson Santana, fls. n.º 01 - 04 de 14/01/2020;
- B. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Rubens Macedo, (fls. 01) em 18/01/2020;
- C. Proposta nº 1, orçamentaria no valor de R\$ 12.78,00 reais, (fls. 04);



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- D. Proposta da orçamentaria n° 2 no valor de R\$ 2.400,00 empresa (fls. 06);
- E. Pesquisa de Preços das fls. n.º 06 – 12;
- F. Balizamento de Preços fls. n.º 13;
- G. Termo de referência, (folhas n° 14-20), de 06/02/2020;
- H. Dotação orçamentaria, fls. n.º 27;
- I. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n° 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso.

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

“Art. 37. (...)

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*“Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

De acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

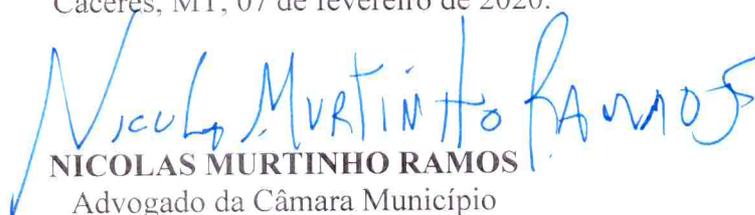
- A. Certidão Negativa com Município de Cuiabá fls. n. °22;
- B. Certidão Negativa com o Estado do Mato Grosso, fls. n. ° 23;
- C. Certidão Negativa com a União fls. n. ° 25;
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS, fls. n.° 26;
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n. ° 24.

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a contratação de equipamento eletrônico para monitoramento da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres o objeto em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 07 de fevereiro de 2020.

  
**NICOLAS MURTINHO RAMOS**  
Advogado da Câmara Município  
OAB – MT nº 19.005/O



**Pedido de Empenho**

Pedido	Data Emissão	Nº Solicitação	Responsável	Digitador
<b>00043/20</b>	07/02/2020	00052/20	JOELSON SANTANA RODRIGUES	Dezenir Aparecida d

Poder: PODER LEGISLATIVO  
 Órgão: CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade / Setor: CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
 Cond. Pagamento:

Centro de Custo: SECRETARIA ADMINISTRATIVA - R H

Ficha 2	Valor 1.800,00
010101	CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
01.031.1001.1002.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

**servação**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, BEM COM O A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACERES

Fornecedor: MAXMAQUINAS COM.E ASSIST.TECNICA LTDA. COD: 257  
 Endereço: AV. MIGUEL SUTIL, 85 N°: CNPJ: 24.961.542/0001-99  
 CUIABA

Cod Prod	Discr.	Marca	Unid	Quant	\$ Unit	Centro de Custo	Valor
066.003.120	RELOGIO DE PONTO - REGISTRADOR ELETRONICO		UN	1	1.800,00	SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
							Obs.:

Total Pedido  
1.800,00

*Claudio Fogaça*

DIRETOR DA SECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÃO, CONTRATOS E PATRIMÔNIO



# CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

98



NOTA DE EMPENHO Nº **98** FICHA: 2 DATA: 07/02/2020 PEDIDO Nº: 00043/20

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24) DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **MAXMAQUINAS COM.E ASSIST.TECNICA LTDA.** 24.961.542/0001-99 CÓDIGO: 257  
ENDEREÇO: **AV. MIGUEL SUTIL, 85** CUIABA

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
0 Recursos não destinados à contrapartida	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO, BEM COMO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES	Liquido <b>1.800,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
00 Recursos Ordinários		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinario **SOMA** **1.800,00**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 01 01 4.4.90.52.35 01.031.1001.1002.0000	PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
30.000,00	0,00	1.800,00	28.200,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 1.800,00**  
um mil e oitocentos reais \*\*\*\*\*  
\*\*\*

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.  
EMPENHO AUTORIZADO EM 07/02/2020 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

<p>CONTABILIZADO</p> <p><i>Ulisses A. Souza</i></p> <p>ULISSES ALVES SOUZA CONTADOR</p>	<p><i>Rubens Macedo</i></p> <p>RUBENS MACEDO PRESIDENTE</p>
---	---